SENADO FEDERAL

(*) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 104, DE 2005

Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho, sem redução de salários, com o objetivo de promover o Pleno Emprego em curto prazo; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica oficialmente criado o PEPE – Pacto Empresarial para o Pleno Emprego, com o objetivo de reduzir a jornada de trabalho das atuais 44 (quarenta e quatro) horas semanais para 36 (trinta e seis) horas, sem redução de salários, em regime de seis horas por dia, ou da forma que for ajustada entre empregadores e empregados, devendo estes últimos, como contrapartida, se comprometer com o aumento da produtividade.

Art. 2º A adesão das empresas ao Pepe será voluntária, pelo tempo certo de 5 (cinco) anos, sendo que os empregados admitidos em função da redução da jornada semanal de trabalho terão seus contratos limitados em idêntico prazo, findo o qual a empresa nenhum compromisso terá com eles, encenando-se seu contrato sem aviso prévio. Outrossim, havendo interesse das partes, novo contrato de trabalho poderá ser celebrado, dentro das condições normais da legislação vigente.

Art. 3º O pacto de redução da jornada de trabalho dá à empresa o direito de retomar ao **status quo** atual, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sem o pagamento de qualquer tipo de compensação aos seus funcionários antigos, ao final do período de cinco anos, sendo que se extinguirão de pleno direito os contratos de trabalho celebrados com os trabalhadores admitidos em função do aumento de pessoal requerido pela redução da jornada de trabalho.

Art. 4º A empresa, unilateralmente, poderá decidir pela demissão sem justa causa do funcionário contratado nas regras estabelecidas no Pepe, sem dever qualquer indenização pelo período remanescente do acordo, que nesse caso será rescindido de pleno, devendo a empresa ao demitido a indenização normal prevista pela legislação trabalhista, vigente para todos os empregados admitidos pelo regime normal de trabalho por tempo indeterminado.

Art. 5º Durante o período de 5 (cinco) anos do PEPE – Pacto Empresarial para o Pleno Emprego, o Executivo Federal, os Sindicatos de Trabalhadores e as associações e federações empresariais deverão debater a reforma da legislação trabalhista, com o objetivo de, ao final do prazo estabelecido para a vigência do Pepe, de cinco anos, e preferencialmente antes de seu decurso, aprovar nova legislação que melhor atenda aos interesses da sociedade brasileira.

Art. 6º Ao final do período de 5 (cinco) anos, poderão então as empresas ratificar ou não a jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho, não restando aos trabalhadores, sob nenhum título, direito adquirido em função do PEPE – Pacto Empresarial para o Pleno Emprego. Portanto, há que se realizar o maior esforço que for possível, da parte de todos, para conquistar o amadurecimento, pela prática, do regime estabelecido de forma voluntária nesta Medida Provisória, com o objetivo de harmoniosamente avançar na relação entre empregados e empregadores.

Art. 7º O Governo Federal participará do esforço a ser realizado concedendo o abatimento de 50% nas obrigações de contribuições sociais e previdenciárias patronais, incidentes apenas sobre o valor da folha de

(*) Republicado para sanar incorreção na montagem das páginas.

pagamento relativa aos novos empregados contratados em virtude da redução da jornada de trabalho.

§ 1° O abatimento de que trata este artigo não excederá ao número de funcionários equivalente a 18% (dezoito por cento) da quantidade total de funcionários da empresa que aderir ao Pepe.

§ 2° No caso da empresa manter parte dos trabalhadores no regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, esta deverá elaborar duas folhas de pagamento, separadas por regime semanal de horas de trabalho, sendo que os benefícios de que trata este artigo incidirão somente sobre a folha de pagamento dos funcionários enquadrados no regime de 36 (trinta e seis) horas semanais, com pagamento relativo a 44 (quarenta e quatro) horas.

§ 3° O abatimento de que trata este artigo prevalecerá pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da regulamentação desta lei.

Art. 8° Os limites de faturamento das empresas que optarem pelo sistema de contabilização denominado Simples e pelo sistema de Lucro Presumido, bem como as micro e pequenas empresas, terão considerado, para todos os efeitos, os seus limites de faturamento em dobro, tanto junto ao Fisco Federal, como Estadual e Municipal.

Art. 9° O Governo Federal deverá criar, através de seus órgãos de crédito oficiais, BNDES, Caixa Econômica e Banco do Brasil, linhas de crédito com taxas de juros favorecidas, com redução de no mínimo 20% (vinte por cento) em relação às taxas de juros normais, às empresas que aderirem ao PEPE – Pacto Empresarial para o Pleno Emprego, empresas estas que deverão ter, na medida do possível, tratamento preferencial junto aos Ministérios do Poder Executivo.

Art. 10° Os Governos Estaduais, a seu exclusivo critério, poderão participar do Pepe, concedendo dilações de prazo para o pagamento de ICMS às empresas que a ele aderirem, bem como outros benefícios que estiverem ao alcance de cada Estado, inclusive redução de tarifas de energia elétrica e de fornecimento de água, de empresas controladas pelo Estado, até o máximo de 50% (cinqüenta por cento), incidente sobre o aumento efetivo de consumo, em reLação aos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo único. No caso de empreendimento novo, com adesão ao Pepe desde o seu início, o abatimento sobre o total da fatura de energia elétrica ou de fornecimento de água não poderá exceder a 9% (nove por cento) do seu valor total, pelo período de até cinco anos.

Art. 11° Os benefícios fiscais serão mantidos àquelas empresas que, decorridos os cinco anos probatórios, mantiverem a jornada de trabalho de 36 horas semanais e que propiciarem planos de saúde e odontológicos a seus funcionários.

Art. 12° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Notadamente nos últimos dez anos o desenvolvimento da tecnologia dos computadores, da mecanização industrial, da comunicação e da robotização, compreendidos dentro do que se conhece como Globalização, sem dúvida fizeram reduzir os custos e aumentar a produtividade e qualidade dos produtos, aumentando de forma expressiva a riqueza no Mundo.

Desafortunadamente, no entanto, essa riqueza não foi dividida com justiça e inteligência, alcançando apenas uma massa de um bilhão de consumidores, onde ainda concentrou cada vez mais a fortuna para muito poucos, em detrimento de mais de cinco bilhões de excluídos do mercado consumidor, uma parte com remuneração insuficiente para uma vida digna e outra atravessando uma crise de desemprego sem precedente na Historia.

Passou a ser fato corriqueiro empresas eliminarem 50 postos de trabalho apenas com a implantação de um robô comandado por somente um operário melhor qualificado e bem treinado, demonstrando que uma produção muito maior está sendo realizada com um volume horas de trabalho/homem muito menor.

O setor empresarial, que muito lucrou com a evolução tecnológica e a Globalização da Economia, tem agora a oportunidade de ajudar a corrigir seus efeitos colaterais, sob pena de vir a não ter a quem vender seus produtos, caso a sociedade continue empobrecendo como se verifica atualmente.

Empolgados somente com a reengenharia das empresas, com a redução de custos e melhora da qualidade e produtividade, os empresários deixaram de perceber o que está acontecendo na sociedade como efeito colateral do seu próprio sucesso gerencial.

Sem dúvida "Não há hoje volume horas de trabalho para abrigar os trabalhadores desempregados no regime de 44 horas semanais", sendo que "o desemprego está deteriorando o tecido social, destruindo a auto-estima e promovendo a desesperança e o desespero, para se tornar uma monstruosa fábrica de bandidos" (Francisco Simeão, empresário paranaense, na edição n° 93 do jornal **O Pasquim 21**).

Sobre o desemprego, a musica de Gonzaguinha, "Guerreiro Menino", nos ensina:

> Um homem se humilha, se castram seus sonhos
>
> Seu sonho é sua vida, e a vida é o trabalho

E sem o seu trabalho um homem não tem honra
E sem a sua honra, se morre, se mata
Não dá pra ser feliz...
Não dá pra ser feliz...

Por estarmos absolutamente convencidos de que não há mesmo volume horas de trabalho para abrigar a massa de trabalhadores existente em regime de 44 horas semanais, sabemos que não será suficiente o esperado aquecimento da economia e o conseqüente crescimento econômico do Brasil, para acabar com o desemprego em nosso País.

Sem dúvida existem condições de reduzir a jornada de trabalho para gerar todos os empregos que a Nação tanto precisa, conforme experiência comprovada de quatro anos em empresa no Paraná, com *560* empregados que trabalham em quatro turnos de seis horas, de segunda-feira a sábado (36 horas semanais).

Pois bem, foi implantado o novo sistema, e a produtividade cresceu 37%. Esse resultado propiciou que o empresário paranaense destinasse uma parte desses recursos para programas de benefícios aos seus trabalhadores, além de implantação de programas na área da saúde, responsabilidade social, cidadania e defesa do meio ambiente.

Além disso, o aumento de produtividade foi responsável pelo sucesso da empresa, que cumulativamente cresceu 65% no período de 2000 a 2004. A previsão para 2005 é otimista, pois estimam um crescimento de 74%.

Diante desse valioso exemplo, que deve ser reproduzido, tenho a convicção que um grande passo será dado se adotarmos a redução da jornada de trabalho em nosso país, com mais empregos, mais salários, mais consumo, mais dignidade e mais cidadania.

O esforço ora proposto precisa ser de imediato realizado, não existindo qualquer impedimento para tanto, uma vez que é Voluntário e por prazo fixado de apenas cinco anos, tempo em que muito aprenderemos com a sua prática, que nos dará embasamento para saber o que fazer na seqüência.

A geração de empregos a todos aqueles que precisam e querem trabalhar dignificará suas existências e propiciará às camadas menos favorecidas o retorno à esperança de uma vida melhor, bem como irá entusiasmar principalmente às mães no cuidado extremado de seus filhos, com o objetivo de solidificar seu caráter e desenvolver sua cidadania.

Poderemos, assim, sonhar que o Brasil possa vir a ser uma ilha de felicidade no mundo conturbado em que vivemos.

Temos certeza de que os empresários não serão egoístas e que, ao contrário, atenderão nossa convocação para assumirem o compromisso de ajudar o País a alcançar o pleno emprego, sacrificando-se, nesta quadra tão difícil, dotando o Brasil das condições que precisa para vencer a criminalidade e nos possibilitar crescer e aquecer a economia, esforço este que contará com o esforço e sacrifício Governo Federal, que estará contribuindo com medidas complementares ao esforço dos empresários.

O sacrifício de todos os que têm condições para atender nosso chamamento é fundamental, pois se não tivermos a coragem de ousar medidas criativas e de sacrifício pessoal, estaremos caminhando inevitavelmente para o caos social, tendo que nos abrigar, com nossas famílias, em verdadeiras prisões que serão nossas casas depois de adequadas com os sistemas de segurança que seremos obrigados a nelas implementar.

Não temos dúvidas de que esta é a única forma, no momento, para se promover o pleno emprego em curto prazo. Não há outra.

Para melhor avaliar o Pepe, os empresários precisam levar em conta, além da produtividade, o bem-estar social que esse programa promoverá, mais a economia, em função da redução da criminalidade, com carros blindados, seguranças e guarda-costas, e ainda levar em conta o estado de espírito em que vivemos, com pavor de assaltos, seqüestros e tantas outras agressões. Afinal, isso tudo também vale dinheiro, sendo que se pensarmos de forma mais abrangente, iremos perceber que o sacrifício proposto é menor do que parece.

Alertamos que a Urgência da geração de empregos não nos dá o tempo ideal para debater preliminarmente essa proposta com toda a classe empresarial, bem como não existe a possibilidade de se conquistar de pronto o consenso entre os empresários, que sempre foram da opinião de que a redução da jornada de trabalho teria que vir acompanhada da correspondente redução de salários, o que seria uma maldade ainda maior do que o desemprego existente. Também alertamos que somente seria viável a proposta desse Pacto, se com prazo certo para acabar, sendo que até o final do período avançado a solução definitiva para o problema do desemprego deverá ter sido encontrada, encerrando o pacto celebrado, com retorno das partes á situação original, se não houver melhor opção.

Após o lançamento oficial do Pepe, será ampliada a discussão desse tema, que precisa ser debatido com toda a sociedade empresarial do Brasil, com os políticos e os trabalhadores, buscando urna nova qualidade de relacionamento entre patrões e empregados, estimulando estes últimos a se comprometerem com o sucesso das empresas, usando a capacidade criativa

que lhes foi outorgada por Deus, em vez de apenas cumprir sua jornada de trabalho.

A grande vantagem do Pepe e de seu lançamento imediato é que durante os debates, a solução, ainda que provisória, já estaria sendo implementada e gerando os benefícios sociais que teriam o condão de "tetirar o pino da panela de pressão" e gerar nova esperança à maioria do povo brasileiro, que é pobre e precisa ter de novo o direito de sonhar com uma vida melhor.

A sociedade brasileira, na seqüência, será a grande indutora do convencimento dos empresários a aderirem ao Pepe, quando darão sua preferência de consumo aos produtos de quem a ele tiver aderido.

Igualmente o Governo Federal, ao privilegiar quem estiver no Pepe, com linhas de créditos especiais no Bndes, Caixa Econômica e Banco do Brasil, dando a eles tratamento especial em Brasília nos Ministérios e órgãos do Executivo, estará estimulando maior adesão.

Da mesma forma, os Governos Estaduais estarão dispensando melhor tratamento aos empresário que a ele aderirem.

Finalmente, por termos ciência de que os governos não têm disponibilidade de recursos financeiros para promover de imediato o desenvolvimento e as correções conjunturais necessárias e por constatar existirem muitos empresários comprometidos com a solução dos problemas da sociedade e dispostos a realizar o sacrifício que for necessário para se alcançar o pleno emprego e por via de conseqüência a paz social e a redução imediata da criminalidade, é que decidimos apresentar este Projeto de Lei, esperando contar com o apoio dos meus pares nesta Casa para sua aprovação.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2005 – Senador **Paulo Paim.**

(Às Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.)

Publicado no **Diário do Senado Federal** de 13 - 04 - 2005

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:15185/2005)